



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

EDITAL Nº 06 / 2020

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano-Campus Petrolina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria D.O.U No 187/2020 de 03 de março de 2020, faz saber e torna pública a abertura das inscrições a concessão do Auxílio Inclusão Digital para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina no contexto da pandemia COVID-19.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º – O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante condições para a manutenção remota das atividades acadêmicas no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, bem como no período de reposição das aulas. O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir equipamento e/ou serviços que possibilitem acesso à internet.

CAPÍTULO II
PÚBLICO-ALVO

Art. 2º – Estudantes do IF Sertão-PE – campus Petrolina, matriculados no Ensino Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio e que preencham os demais requisitos constantes neste Edital.

§ 1º – Poderão candidatar-se ao Auxílio Inclusão Digital estudantes que recebem auxílio da assistência estudantil e/ou bolsas, a exemplo do Programa Bolsa Permanência/MEC, ou ainda bolsas de estágio, pesquisa, extensão.

§ 2º – O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com outros auxílios e/ou bolsas fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada campus.

CAPÍTULO III
DO VALOR DO AUXÍLIO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VIGÊNCIA DO PROGRAMA

Art. 3º – O Auxílio Inclusão Digital será concedido, excepcionalmente, atendendo às seguintes condições: a) que os estudantes contemplados atendam aos requisitos objetivos estabelecidos no Edital de concessão de auxílio e b) que haja recurso orçamentário para cobrir esta despesa. Serão utilizados recursos da ação 20 RL (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais - R\$ 149.920,00) e ação 2994 (Duzentos e cinquenta mil reais - R\$ 250.000,00) da LOA/2020 do Campus Petrolina.

§ 1º – Serão disponibilizadas 639 vagas para acesso à internet;

§ 2º – O valor do Auxílio Inclusão Digital para acesso à internet será de R\$ 70,00 mensais que serão pagos no período, de isolamento social e suspensão das atividades presenciais, para retomada do calendário escolar, de setembro a dezembro de 2020;

§ 3º – Serão disponibilizadas 340 vagas para aquisição de equipamentos, sendo o valor de R\$ 650,00 pago em cota única.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

Art. 4º – O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da assinatura do termo de compromisso, conforme a modalidade de auxílios dispostos nos § 1º, § 2º e § 3º, considerando a disponibilidade orçamentária do campus Petrolina-PE.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 5º – Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deverá:

I – Solicitar o Auxílio Inclusão Digital através do preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/NKNiwAicRT5Aph5H7> no período de 30 de julho a 09 de agosto de 2020.

II – Anexar: a) comprovação de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico): Folha Resumo ou cópia do cartão ou extrato de pagamento do Bolsa Família ou documento que conste o Número de Inscrição Social (NIS), caso possua e b) declaração de responsabilidade (anexo II) assinada pelo estudante adulto ou pelo responsável legal, no caso de estudante adolescente.

Parágrafo Único – É necessário que o estudante esteja logado com uma conta Google para anexar a documentação.

Art. 6º – Uma vez confirmada a inscrição, estando de acordo com os requisitos supracitados e mediante avaliação da comissão Portaria Nº 102, de 14 de julho de 2020 nomeada pelo diretor geral do Campus Petrolina, designada para tal, a concessão do benefício será efetivada.

§ 1º – Uma vez deferida a concessão do auxílio, o aluno deverá enviar para o formulário disponível no link <https://forms.gle/1ejXRq2DRRGQpcfM6>, até três (3) dias após a divulgação do resultado final, os seguintes dados bancários: nome do banco, agência, operação (quando for o caso), número da conta.

§ 2º – O estudante contemplado e que já tenha informado seus dados bancários no formulário de inscrição, fica dispensado desse envio por formulário.

§ 3º – Os critérios de seleção serão, nesta ordem de prioridade: a) não ter acesso a equipamento e/ou à internet, b) família beneficiária do Programa Bolsa Família, c) renda per capita e, d) maior idade.

§ 4º – A verificação das informações se dará mediante as respostas fornecidas no Formulário de Inscrição, confirmadas na Declaração de Responsabilidade pela veracidade das informações e documentos;

§ 5º – O estudante ou seu responsável legal são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados. A comprovação de inscrição no Cadastro Único ou do recebimento de Bolsa Família significa que a família do estudante passou por avaliação e é vulnerável. Tal comprovação juntamente à Declaração de Responsabilidade serão os meios que garantirão à avaliação e o trabalho da equipe para proceder a seleção.

§ 6º – Os estudantes que não possuem acesso a equipamento e/ou internet estarão no topo da prioridade. Dentre estes, os que cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família. Dentre estes, os que possuem menor renda per capita e maior idade.

§ 7º – O pagamento do auxílio só será efetivado em conta bancária conforme discriminado no § 1º do Art. 6º devendo o estudante ser obrigatoriamente o titular da conta.

§ 8º – No caso de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas, a Instituição entrará em contato com o candidato através de e-mail ou contato telefônico, para que este informe os dados corretos em até três (3) dias corridos a partir do envio da comunicação, e não havendo êxito, no dia posterior ao término do prazo concedido o candidato será desclassificado, e o próximo da lista será beneficiado.

§ 9º – A data de recebimento do auxílio dependerá de saldo orçamentário do campus e dos trâmites operacionais e bancários.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

Art. 7º – Os resultados serão divulgados no site e redes sociais do campus Petrolina conforme cronograma do Anexo I do presente edital.

Parágrafo único – Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e definitivo) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 8º – Aos candidatos indeferidos caberá recurso relativo ao resultado provisório deste Edital para revisão do formulário de inscrição e dos documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:

I – O recurso deverá ser enviado pelo formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/drTBaj9rTYW1QB7B8>.

II – No recurso deverá constar o nome do candidato, número de matrícula, telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

III – Será indeferido automaticamente o candidato que não cumprir todas as exigências neste edital.

IV – Não serão recebidos documentos obrigatórios fora do prazo de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º – As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do campus Petrolina através do e-mail cp.auxiliodigital@ifsertao-pe.edu.br

§ 1º – A suspensão e/ou desligamento do atendimento no Auxílio Inclusão Digital ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste Edital.

§ 2º – A constatação do recebimento indevido do Auxílio Inclusão Digital, acarretará na devolução por parte do estudante dos valores aos cofres públicos.

Art. 10º – A qualquer tempo poderá ser solicitada a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante para que se comprove os requisitos de renda e de vulnerabilidade social.

Art. 11 – As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis, **DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL**.

Art. 12 – O(A) estudante deverá assinar o termo de compromisso na data estipulada após resultado final. Os(as) estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.

Art. 13 – Em caso de questionamentos, o estudante poderá entrar em contato pelos seguintes e-mail: cp.auxiliodigital@ifsertao-pe.edu.br.

Art. 14 – Os casos omissos serão tratados pela comissão, direção geral do campus Petrolina, Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com a Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil e a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do campus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	29 de Julho de 2020
Inscrição: Solicitar o Auxílio Inclusão Digital através do preenchimento do formulário disponível no link https://forms.gle/NKNiwAicRT5Aph5H7	30 de julho a 09 de agosto de 2020
Realização da avaliação pela equipe	10 a 14 de agosto 2020
Divulgação do Resultado Provisório	17 de agosto de 2020
Recurso, através do preenchimento do formulário disponível no link https://forms.gle/drTBaj9rTYW1QB7B8	18 e 19 de agosto de 2020
Divulgação do Resultado Definitivo	20 de agosto de 2020
Prazo para correção de dados bancários, se necessário, através do preenchimento do formulário disponível no link https://forms.gle/1ejXRq2DRRGQpcfM6	20 a 24 de agosto de 2020
Assinatura do Termo de Compromisso digital , através do preenchimento do formulário a ser disponibilizado no resultado final	25 de agosto a 15 de Setembro de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário. Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante (estudante adulto)

Assinatura do(a) responsável legal pelo estudante adolescente